



**DECRETO N° 302 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

**AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS AO REFORÇO DO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA A POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE E MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS QUE MENCIONA.**

*O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 12, 90, inciso VI, 116, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de junho de 1990, e;*

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 196 da CRFB/88;

**CONSIDERANDO** o artigo 192, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Resolução SES/MG nº 10.294, de 10 de julho de 2025 que Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

**CONSIDERANDO** o ANEXO I – RESOLUÇÃO SES Nº 10.294, 10 DE JULHO DE 2025 no qual consta como beneficiário final o Hospital e Maternidade São José.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta a aplicação mínima de recursos em saúde e disciplina os mecanismos de fiscalização e prestação de contas.

**CONSIDERANDO** que o valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), foi depositado à disposição do Município/Fundo Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete tendo como objeto o atendimento de média e alta Complexidade no Município.

**CONSIDERANDO** a solicitação do Ofício nº 133/2025/DPGS/SMS/PMCL, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Município/Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete, por seu coordenador, ou por quem de direito, autorizado à transferência do recurso ao Hospital e Maternidade São José no valor total de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), bem com seus respectivos rendimentos, autorizado pela Resolução SES nº 10.294, de 10 de julho de 2025, Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

**Parágrafo único:** É parte integrante deste Decreto a documentação oriunda do ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - O cumprimento do art. 1º deste Decreto se dará na dotação orçamentária, do orçamento vigente, 026.001.10.302.8.2038.3.3.90.39 - Ficha 245 – Fontes de Recurso 1.621.000.0000.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor nesta data, sendo dado por publicado com a sua publicação no Diário Eletrônico do Município e na forma da Lei.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Conselheiro Lafaiete, 01 de outubro de 2025.

**Andréia Chagas de Andrade**  
*Procuradora Geral*

**Dr. Danilo Vinícius Resende Barros**  
*Secretário Municipal de Saúde*

**Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas**  
*Prefeito Municipal*